



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 04 DE ABRIL DE 2024 – EDIÇÃO N.º 770

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84

Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO N.º 770

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL N.º 1565/2023.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DO PROFISSIONAL DO ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 15, 16 e 17 na Lei 123/98 e na Lei 209/2003 e o Decreto n.º 056/98 de 22/06/98,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER progressão por merecimento ao profissional de ensino, na respectiva classe, nível e padrão, retroagindo seu efeito na data de vigência especificada no anexo – I deste decreto.

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 30 de Setembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO INDIVIDUAL N.º 1565/2023.

Mat.	NOMES	N. Processo de Avaliação/ Quant. Pontos Apurados	C.Funcional/Class e/Nível/Padrão - atual	C.Funcional/Class e/Nível/Padrão – após a progressão	Data Vigência
40364	Patricia de Cassia Admiral Olioza	5014/2023	MaMPA-V-2	MaMPA-V-3	25/08/2023
40156	Lucimar Caldon de Asis Gonçalves	5368/2023	MaMPA-V-4	MaMPA-V-5	13/09/2023

Rio Novo do Sul/ ES, 30 de Setembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N.º 1567/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTOS POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 103, DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando O Art. 9º, § 2 e 3º da EC 103/2019.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica concedido afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, competência SETEMBRO/2023, a saber:

Nome do Servidor	Período de Concessão
Adilsirley Batista	10/07/2023 a 07/09/2023 08/09/2023 a 31/12/2023
Cosme Guedes Claudio Junior	25/08/2023 a 31/12/2023
Jose Roberto Gonçalves	28/08/2023 a 29/11/2023
Katia Leopoldino Oliveira Araujo	01/09/2023 a 31/12/2023
Laelina Scherrer Silva Cicilioti	19/07/2023 a 30/09/2023
Maria Inez Contaefer Moreli	01/09/2023 a 15/10/2023
Neiri Oliveira Longue Diirr	01/09/2023 a 31/12/2023
Robson Claumir Ferreira	20/07/2023 a 16/10/2023
Rosângela Nunes Thompson	01/08/2023 a 31/10/2023

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 30 de Setembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1568/2023.

PRORROGA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, nos uso das suas atribuições legais, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho até 02/10/2024 da Escriturária abaixo relacionada, sujeito à rescisão antecipada:

Nome	Decreto Individual de Nomeação
DAYANI MARTINS OINHOS	1213/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul-ES, 02 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1569/2023.

PRORROGA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, nos uso das suas atribuições legais, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho até 02/10/2024 da Contínua abaixo relacionada, sujeito à rescisão antecipada:

Nome	Decreto Individual de Nomeação
VALERIA KOPPE WETLER	Nº 1215/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul-ES, 02 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1570/2023

PRORROGA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, nos uso das suas atribuições legais, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho até 02/10/2024 do Trabalhador Braçal abaixo relacionado, sujeito à rescisão antecipada.

Nome	Decreto Individual de Nomeação
FABIANO SOUZA CABRAL	Nº 1212/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 02 de Outubro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1571/2023

PRORROGA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, nos uso das suas atribuições legais, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho até 02/10/2024 da Cozinheira abaixo relacionada, sujeito à rescisão antecipada.

Nome	Decreto Individual de Nomeação
DEUZENI APARECIDA TEIXEIRA DOS SANTOS	Nº 1214/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 02 de Outubro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1572/2023.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Completar Municipal nº 01/2023, de 15 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º.- NOMEAR, a Srª. RAQUEL TOGNERI CARVALHO, para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE DA PGMRS, ref. CC-G, de provimento em comissão.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 02 de outubro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1573/2023.

EXONERA SERVIDOR EM EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º.- EXONERAR, a servidora CARINA GUIO MARIN MAMERI, da função confiança de ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO, ref. FC-1, de provimento em comissão.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 02 de Outubro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1574/2023.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o § 2º do art. 52 da Lei 108/97 e Lei nº 327/2008,

RESOLVE:

Art.1º.- NOMEAR, a servidora JESSICA DE BRITES MELO MAMERI, matrícula nº 40281, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO, ref. FC-1, na Secretaria Municipal de Educação, de provimento em comissão.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 02 de outubro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1575/2023.

CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece as Leis Municipais nº 486/2012 de 05/03/2012 e nº 852/2021 de 05/03/2021.

E em substituição, (o)a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à rescisão antecipada com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: DAGMAR PAULO LOUZADA

Função: SERVENTE

Início: 04/10/2023

Término: 03/10/2024

Servidor Titular da Função: MARLY ZAMBE OZA

Motivo do Afastamento: APOSENTADORIA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 04 de Outubro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1576/2023.

CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece as Leis Municipais nº 486/2012 de 05/03/2012 e nº 852/2021 de 05/03/2021.

E em substituição, (o)a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à rescisão antecipada com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: BELENICE CARDOSO VEIRA

Função: GARI

Início: 04/10/2023

Término: 03/10/2024

Servidor Titular da Função: WALCHIMAR SANTOS KOPPE

Motivo do Afastamento: APOSENTADORIA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 04 de Outubro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1577/2023.

EXONERA SERVIDOR DE CONTRATO EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art.1º.- EXONERAR a pedido, o servidor VITORIO MARQUEZINI, matrícula nº 41057, do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 04 de Outubro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1578/2023.

CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 486 de 05/03/2012 e nº 852/2021 de 05/03/2021.

E em substituição, (o)a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à rescisão antecipada com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: VITORIO MARQUEZINI

Função: MOTORISTA

Início: 05/10/2023

Término: 04/10/2024

Servidor Titular da Função: CAETANO SANTOS DE BARROS

Motivo do Afastamento: APOSENTADORIA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 05 de Outubro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1579/2023.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no art. 115 da Lei 017 de 18 de dezembro de 1992 - Protocolo Nº 002321 e Termo de Cessão de Pessoal Firmado com o Município de Castelo/ES - Nº. 004/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Termo de Cessão da servidora LUANA SALVADOR, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO AMBIENTAL, para atuar na Prefeitura Municipal de Castelo/ES.

§ 1º - O ônus da remuneração do servidor cedido será do Cessionário, com reembolso.

§ 2º - O prazo do Termo de Cessão terá vigência a partir de 16/10/2023 até 15/10/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 16 de Outubro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1580/2023.

EXONERA SERVIDOR DE CONTRATO EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art.1º.- EXONERAR, a servidora ELLEM DIAS GOMES, matrícula nº 41330, do cargo de TECNICO EM EDIFICAÇÕES, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 18 de Outubro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1581/2023.

CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece as Leis Municipais nº 486 de 05/03/2012 e nº 852/2021 de 05/03/2021.

E em substituição, (o)a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à rescisão antecipada com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: MAIRA MASIOLI LOUZADA

Função: PSICOLOGO

Início: 25/10/2023

Término: 24/10/2024

Servidor Titular da Função: CLAYTON PESSINE SILVA

Motivo do Afastamento: FALECIMENTO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 25 de Outubro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1582/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTOS POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 103, DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando O Art. 9º, § 2 e 3º da EC 103/2019.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica concedido afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, competência OUTUBRO/2023, a saber:

Nome do Servidor	Período de Concessão
Adilsirley Batista	08/09/2023 a 31/12/2023
Cosme Guedes Claudio Junior	25/08/2023 a 31/12/2023
Joao Manoel Figueiredo Carvalho	28/10/2023 a 31/01/2024
Jose Roberto Gonçalves	28/08/2023 a 29/11/2023
Joselia da Penha Bonadiman Marin	02/10/2023 a 14/11/2023
Katia Leopoldino Oliveira Araujo	01/09/2023 a 31/12/2023
Maria Inez Contaefer Moreli	01/09/2023 a 15/10/2023
Neiri Oliveira Longue Diirr	01/09/2023 a 31/12/2023
Renata do Nascimento Shunck	16/10/2023 a 08/11/2023
Robson Claumir Ferreira	20/07/2023 a 16/10/2023
	17/10/2023 a 08/01/2024
Rosângela Nunes Thompson	01/08/2023 a 31/10/2023

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 31 de Outubro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1583/2023.

PROMOVE SERVIDORES MUNICIPAIS DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI N.º 038/91, ALTERADA PELA LEI Nº 485/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº 038/91 de 06 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 485/2012 de 28 de fevereiro de 2012, DECRETA:

Art. 1º - Ficam promovidos para a classe imediatamente superior do Plano de Carreira do Município de Rio Novo do Sul, o(s) servidor(es) relacionado(s), retroagindo seus efeitos na data de vigência especificada no anexo-I deste decreto.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 31 de outubro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO INDIVIDUAL Nº 1583/2023.

Matricula	Nome	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual	Período Analisado	Início da Vigência
17159	Mirian Decothé Candea Volpato	Gari	D	E	30/09/2019 a 01/10/2023	01/10/2023

Rio Novo do Sul/ ES, 31 de outubro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1584/2023.

EXONERA SERVIDOR DE CONTRATO EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art.1º.- EXONERAR a pedido, a servidora LÍCIA LONGUI ROSSETO, matrícula nº 40938, do cargo de MEDICO-PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 01 de Novembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1586/2023

PRORROGA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, nos uso das suas atribuições legais, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho até 02/11/2024 da Agente de Endemias abaixo relacionada, sujeito à rescisão antecipada.

Nome	Decreto Individual de Nomeação
JAQUELINE PINTO PAULO	Nº 1229/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Rio Novo do Sul/ ES, 01 de Novembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1587/2023.

READAPTAÇÃO DE SERVIDOR CONFORME LAUDO MÉDICO PERICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente de acordo com o art. 25 da Lei n.º 017/90 de 18.12.90, o Art. 37 §13 da CF/88 com a redação da EC 103/2019 e o Laudo Técnico Pericial em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR o(a) servidor(a) Sr(a). JESSICA DE BRITES MELO MAMERI, Professor MAMPA, carreira V, no cargo de Professor MAMPP, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A readaptação não poderá acarretar aumento ou redução da remuneração do servidor, nos termos do art. 25, § 3º, da Lei Municipal nº 017/1990.

Art.2º - Faz parte integrante do presente Decreto o Anexo I – Laudo Médico Pericial.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 07 de Novembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1588/2023.

PRORROGA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, nos uso das suas atribuições legais, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho até 24/01/2024 da Agente Comunitária de Saúde abaixo relacionada, sujeito à rescisão antecipada:

Nome	Decreto Individual de Nomeação
Renata Almeida Koppe Morelo	0333/2018

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul-ES, 08 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1589/2023.

CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece as Leis Municipais nº 486 de 05/03/2012 e nº 852/2021 de 05/03/2021.

E em substituição, (o)a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à rescisão antecipada com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: GIOVANNI DE JESUS FELIZARDO CASTELLARI

Função: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Início: 08/11/2023

Término: 07/11/2024

Servidor Titular da Função: LUANA SALVADOR

Motivo do Afastamento: CESSÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 08 de Novembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1590/2023.

EXONERA SERVIDOR DE CONTRATO EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art.1º.- EXONERAR a pedido, o servidor FERNANDO VERTUANI DA SILVA, matrícula nº 41309, do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 22 de Novembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1591/2023.

CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece as Leis Municipais nº 486 de 05/03/2012 e nº 852/2021 de 05/03/2021.

E em substituição, (o)a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à rescisão antecipada com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: FERNANDO VERTUANI DA SILVA

Função: MOTORISTA

Início: 23/11/2023

Término: 22/11/2024

Servidor Titular da Função: CASSIO BRANDÃO SILVA

Motivo do Afastamento: EXONERAÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 23 de Novembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1592/2023

PRORROGA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho até 30/11/2024 da Enfermeira abaixo relacionada, sujeito à rescisão antecipada.

Nome	Decreto Individual de Nomeação
ELISAMA FERRAZ REIS BORTOLOTI	Nº ° 1259/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 30 de Novembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1593/2023

PRORROGA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho até 30/11/2024 do Auxiliar Administrativo abaixo relacionado, sujeito à rescisão antecipada.

Nome	Decreto Individual de Nomeação
VICTOR DA SILVA NEVES	Nº ° 1260/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Rio Novo do Sul/ ES, 30 de Novembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1594/2023.

PROMOVE SERVIDORES MUNICIPAIS DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI N.º 038/91, ALTERADA PELA LEI Nº 485/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº 038/91 de 06 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 485/2012 de 28 de fevereiro de 2012, DECRETA:

Art. 1º - Ficam promovidos para a classe imediatamente superior do Plano de Carreira do Município de Rio Novo do Sul, o(s) servidor(es) relacionado(s), retroagindo seus efeitos na data de vigência especificada no anexo-I deste decreto.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Rio Novo do Sul/ ES, 30 de novembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO INDIVIDUAL Nº 1594/2023.

Matricula	Nome	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual	Período Analisado	Início da Vigência
17744	Felipe Santos Pascoal	Odontólogo	D	E	10/10/2019 a 10/10/2023	10/10/2023
37672	Alexandro de Souza	Auxiliar Administrativo	B	C	13/10/2019 a 13/10/2023	13/10/2023
37591	Rauliston Castelari Marinato	Auxiliar Administrativo	B	C	13/10/2019 a 13/10/2023	13/10/2023
2739	Ivanete Geraldo Rossi dos Santos	Jardineiro	G	H	14/10/2019 a 14/10/2023	14/10/2023
37656	Filipe Robson Moulin da Paschoa	Auxiliar Administrativo	B	C	14/10/2019 a 15/10/2023	15/10/2023
17264	Claudiana dos Santos Ramos Sofiati	Servente	D	E	17/10/2019 a 19/10/2023	19/10/2023
37710	Luana Salvador	Engenheiro Ambiental	B	C	19/10/2019 a 19/10/2023	19/10/2023
16993	Virgínia Moreira Togneri	Auxiliar Administrativo	D	E	19/10/2019 a 19/10/2023	19/10/2023
16705	Elton Leal Koppe	Trabalhador Braçal	D	E	31/10/2019 a 21/10/2023	31/10/2023
37494	Paulo Alexandre Basileu	Assistente de Cuidador	B	C	17/10/2019 a 01/11/2023	01/11/2023
17132	Maria Cemira Debacker de Souza	Cozinheiro	D	E	09/09/2019 a 09/11/2023	09/11/2023
10553	Ana Zenilda Tomazeli Veraz	Cozinheiro	E	F	25/10/2019 a 16/11/2023	16/11/2023
17833	Marcia Polonini Moreli	Servente	D	E	12/11/2019 a 19/11/2023	12/11/2023
3263	Anderson Lourenço da Silva	Agente Fiscal	F	G	20/11/2019 a 10/11/2023	20/11/2023
17701	Elisângela Dutra Serpa	Auxiliar Administrativo	D	E	12/10/2019 a 22/11/2023	22/11/2023

Rio Novo do Sul/ ES, 30 de novembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1595/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTOS POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 103, DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando O Art. 9º, § 2 e 3º da EC 103/2019.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica concedido afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, competência NOVEMBRO/2023, a saber:

Nome do Servidor	Período de Concessão
Adilsirley Batista	08/09/2023 a 31/12/2023
Barbara Ziviani Dutra	21/11/2023 a 20/12/2023
Cosme Guedes Claudio Junior	25/08/2023 a 31/12/2023
Joao Manoel Figueiredo Carvalho	28/10/2023 a 31/01/2024
Jose Roberto Gonçalves	28/08/2023 a 29/11/2023 30/11/2023 a 28/02/2024
Joselia da Penha Bonadiman Marin	02/10/2023 a 14/11/2023 15/11/2023 a 30/11/2023
Katia Leopoldino Oliveira Araujo	01/09/2023 a 31/12/2023
Neiri Oliveira Longue Diirr	01/09/2023 a 31/12/2023
Renata do Nascimento Shunck	16/10/2023 a 08/11/2023 09/11/2023 a 03/12/2023
Robson Claumir Ferreira	17/10/2023 a 08/01/2024
Rosângela Nunes Thompson	01/11/2023 a 31/12/2023

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 30 de Novembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1596/2023.

CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, nos uso das suas atribuições legais, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

Em acatamento DECISÃO JUDICIAL proferida nos autos da Ação Civil Pública, processo nº 04206000813-5.

Por cautela e prudência, tendo em vista a decisão liminar proferida na ADI 2135-4 pelo Supremo Tribunal Federal, publicada em 14/08/2007, até sua decisão final, com suporte na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006,

E em substituição, a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei,

E Considerando o Processo Administrativo Nº 006947/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à rescisão antecipada, com o término do Repasse dos Recursos oriundos do Governo Federal, pelo período abaixo discriminado:

Processo Seletivo Público nº 24/2021

Nome: POLIANA VERHEYEN NUNES SILVA

Cargo: AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE

Início: 01/12/2023

Término: 30/11/2024

Servidor Titular da função: LUZIA CANDEIA E SILVA

Motivo do Afastamento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul-ES, 01 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1597/2023.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Completar Municipal nº 01/2023, de 15 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º.- NOMEAR, o Sr. JEFFERSON PIRES PAES, para exercer o cargo de SUBPROCURADOR GERAL MUNICIPAL, ref. CC-S, de provimento em comissão.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 11 de Dezembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1598/2023.

EXONERA SERVIDOR DE CONTRATO EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art.1º.- EXONERAR a pedido, a servidora MAIRA BENEVIDES COITINHO, matrícula nº 41342, do cargo de DENTISTA-PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 11 de Dezembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1599/2023.

PROMOVE SERVIDORES MUNICIPAIS DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI N.º 038/91, ALTERADA PELA LEI Nº 485/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº 038/91 de 06 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 485/2012 de 28 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam promovidos para a classe imediatamente superior do Plano de Carreira do Município de Rio Novo do Sul, o(s) servidor(es) relacionado(s), retroagindo seus efeitos na data de vigência especificada no anexo-I deste decreto.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Rio Novo do Sul/ ES, 28 de Dezembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO INDIVIDUAL Nº 1599/2023.

Matricula	Nome	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual	Período Analisado	Início da Vigência
40514	Genelusia Mozer de Souza Cole	Monitor de Sala de Aula	A	B	02/07/2019 a 03/09/2023	03/09/2023

Rio Novo do Sul/ ES, 28 de Dezembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1600/2023.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DO PROFISSIONAL DO ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no use suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 15, 16 e 17 na Lei 123/98 e na Lei 209/2003 e o Decreto n.º 056/98 de 22/06/98,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER progressão por merecimento ao profissional de ensino, na respectiva classe, nível e padrão, retroagindo seu efeito na data de vigência especificada no anexo – I deste decreto.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 28 de dezembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO INDIVIDUAL Nº 1600/2023.

Mat.	NOMES	N. Processo de Avaliação/ Quant. Pontos Apurados	C.Funcional/Class e/Nível/Padrão - atual	C.Funcional/Class e/Nível/Padrão – após a progressão	Data Vigência
17361	Patricia de Cassia Admiral Olioza	12/11/2021	MaMPA-V-9	MaMPA-V-10	12/11/2021

Rio Novo do Sul/ ES, 28 de dezembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1601/2023.

PRORROGA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006; Lei 308 de 06/11/2007 e Determinação Judicial – Processo de Autos nº 04206000813-5.

E CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Público pelo Município de Rio Novo do Sul no ano de 2012.

E por cautela e prudência, tendo em vista a decisão liminar proferida na ADI 2135-4, pelo Supremo Tribunal Federal, publicada em 14/08/2007, até sua decisão final.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho até 31/12/2024 dos Agentes de Endemias abaixo relacionados oriundos do Processo Seletivo Público realizado no ano de 2012, sujeito à rescisão antecipada, com o Término do Repasse do Recurso oriundo do Governo Federal.

Nome do Agente de Endemias	Decreto Individual de Nomeação
ALCILENE ROHR	2399/2013
HEVILA HEMERLY EMANOEL DA SILVA	2349/2013
ANA PAULA CARDOSO RODRIGUES	2518/2014
JACQUELINE SILVA DE PAULO FRANCISCO	2723/2015

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 28 de Dezembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1602/2023

PRORROGA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006; Lei 308 de 06/11/2007 e Determinação Judicial – Processo de Autos nº 04206000813-5.

E CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Público pelo Município de Rio Novo do Sul no ano de 2010.

E por cautela e prudência, tendo em vista a decisão liminar proferida na ADI 2135-4, pelo Supremo Tribunal Federal, publicada em 14/08/2007, até sua decisão final.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho até 31/12/2024 dos Agentes Comunitários de Saúde abaixo relacionados oriundos do Processo Seletivo Público realizado no ano de 2010, sujeito à rescisão antecipada, com o Término do Repasse do Recurso oriundo do Governo Federal.

Nome da Agente Comunitária de Saúde	Decreto Individual de Nomeação
Adenilda dos Santos Gomes Souza	1845/2010
Eliziane Santana Bastos Laeber	1844/2010
Jequeline Marquesini Marinato Pertele	1846/2010
Andréia Almeida Tavora	1843/2010
Ylorrana Moreira Gomes	1847/2010
Dulce Vianna Bortoloti	1904/2010
Luciana Almeida Koppe Gomes	1999/2011

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 28 de Dezembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1603/2023

PRORROGA OS CONTRATOS DE TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006; Lei 308 de 06/11/2007 e Determinação Judicial – Processo de Autos nº 04206000813-5.

E CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional 51, de 14 de fevereiro de 2006, regulamentado pela Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006, especialmente o parágrafo único do art. 9º e a Portaria nº 076 de 21 de janeiro de 2008;

E por cautela e prudência, tendo em vista a decisão liminar proferida na ADI 2135-4, pelo Supremo Tribunal Federal, publicada em 14/08/2007, até sua decisão final.

DECRETA:

Art.1º – Fica prorrogado o contrato de trabalho até 31/12/2024 dos Agentes Comunitários de Saúde abaixo relacionados oriundos do processo de certificação, sujeito à rescisão antecipada, com o Término do Repasse do Recurso oriundo do Governo Federal.

NOME	Decreto Individual Nº
Ana Vieira da Silva Costa	1345/2008
Andréia Correia Bastos Marconsini	1346/2008
Angélica Caetano Dutra dos Santos	1347/2008
Carla da Costa Nascimento	1348/2008
Flávia Togneri Telles Castellari	1351/2008
Ivanete Costa dos Santos	1353/2008
Letícia Marchiori Scheidegger	1356/2008
Luciana Araújo Louzada de Campos	1357/2008
Luzia Candeia e Silva	1359/2008
Maria Aparecida Verhyen Nunes Wetler	1360/2008
Natália Duarte Vanderley	1362/2008
Rutte Decote	1366/2008
Sandra de Oliveira Contaiffer Peterle	1367/2008
Sandra Menegardo Ângelo	1368/2008
Simônia Cominotte Martins	1369/2008
Tânia Mara Pinto Paulo Scheidegger	1370/2008

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 28 de Dezembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1604/2023

PRORROGA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006; Lei 308 de 06/11/2007 e Determinação Judicial – Processo de Autos nº 04206000813-5.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho até 31/12/2024 da Agente Comunitária de Saúde abaixo relacionada, oriundos do Processo Seletivo Simplificado realizado no ano de 2013 - nº 23 para substituição, sujeito à rescisão antecipada, com o Término do Repasse do Recurso oriundo do Governo Federal, ou início do exercício de candidato aprovado em Processo Seletivo Público.

Nome da Agente Comunitária de Saúde	Decreto Individual de Nomeação
-------------------------------------	--------------------------------

MARGARETH SELESTRINI DEPOLO

2434/2013

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
Rio Novo do Sul/ ES, 28 de Dezembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA SEME Nº 087/2024 de 01 de março de 2024.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006; Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação. Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96. Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017. Considerando a Lei nº 11.393 de 03 de setembro de 2021, que institui o Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral – PROETI; Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V ANARLETE DESCHIAVONE MARCHIORI, na Vaga classe vaga, TURMA DISCIPLINA Pré Escolar ao 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL, Integral, P1, turno MATUTINO/VESPERTINO, com 40 horas semanais, a partir de 01/03/2024, com lotação na EMPEIEF “Princesa”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

Rio Novo do Sul/ES, 01 de março de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 088/2024 de 01 de março de 2024.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006; Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação. Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96. Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017. Considerando a Lei nº 11.393 de 03 de setembro de 2021, que institui o Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral – PROETI; Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 03 de julho do ano em curso, o (a) Professor MaMPA IV LUZILENE FERRAZ DE OLIVEIRA SOARES, na Vaga da professora Catiana Polonini (Encontra-se de licença maternidade e férias), TURMA 1º ano e 3º ano do Ens. Fundamental, turno MATUTINO, com 25 horas semanais, a partir de 01/03/2024, com lotação na EMPEIEF “Maria Giacomelli Peterle”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

Rio Novo do Sul/ES, 01 de março de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 089/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024. HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006; Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação. Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96. Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V ANDRESSA DA SILVA BONIFACIO, na vaga de aposentadoria da professora Patricia de Cassia Admiral Olioza, TURMA Maternal II B, Creche, turno Vespertino, com 25 horas semanais, a partir de 04/03/2024, com lotação na EMEIEF "Vital Lucas".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 04 de março de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 090/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V WAGNA BANDEIRA RIBEIRO MARCHIORI na vaga da professora Bárbara Ziviani Dutra (encontra-se de licença sem vencimento), TURMA Maternal III A, Creche, turno Matutino, com 25 horas semanais, a partir de 11/03/2024, com lotação na EMEIEF "Vital Lucas".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 11 de março de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEMEC Nº 091/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA ESPECIAL DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando o Edital SEME 007/2023, que regulamenta o Processo Carga Horária Especial em regência de classe nas disciplinas de Artes e Educação Física, e em função Pedagógica.

RESOLVEM:

Art. 1º - Determinar a alteração da Carga Horária Especial do professor firmado através da portaria SEME Nº 022/2024, que deixará de atender a Turma Pré I, Disciplina de Arte, Vespertino, no CEI "Joaquina Nogueira", a partir de 13 DE MARÇO DE 2024, abaixo relacionado:

NOME DO PROFESSOR	CARGO	DE	PARA
SUZIANE KOPPE ALMEIDA ALVES	MaMPA V	15horas semanais	12 horas semanais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul-ES, 13 de março de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 092/2024 de 25 de março de 2024.

Cessar a contratação de profissional da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Cessar o contrato em caráter temporário, firmado pela Portaria SEME Nº 040/2024 do (a) Professor (a) MaMPA V MARCELA WANDERMUREM DE SOUZA SILVA, tendo em vista o pedido da mesma, na Vaga da professora Claudiane Carneiro de Souza Diirr (Encontra-se de licença maternidade), TURMA 1º ano B do Ens. Fundamental, turno VESPERTINO, com 25 horas semanais, a partir de 25/03/2024, com lotação na EMEIEF “Vital Lucas”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 25 de março de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEMEC Nº 93/2024 de 27 de março de 2024.

Estabelece critérios para definição do Perfil Tipológico das Unidades de Ensino da rede Pública Municipal para efeito de atribuição de Gratificação para a Função de Diretor Escolar e definição de quantitativo para a Função de Coordenador Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando o disposto no art. 69 e 70 da Lei Municipal nº 422 de 23 de novembro de 2010.

RESOLVEM:

Art. 1º - As unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino serão classificadas como tipologia:

- A- Escola que possui dois ou mais turnos diários com matrícula superior a 600 (seiscentos) alunos.
- B- Escola que possuir um ou dois turnos com matrícula superior a 300 (trezentos) e inferior a 600 (seiscentos) alunos;
- C- Escola que possuir um ou dois turnos diários com matrícula de 80 (oitenta) a 300 (trezentos) alunos;
- D- Escola que possuir matrícula inferior a 80 (oitenta) alunos.

Art. 2º - Para efeito de classificação da tipologia das unidades de Ensino da Rede Pública Municipal será considerada a complexidade administrativa e pedagógica, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 3º - O Perfil Tipológico das unidades de Ensino da Rede Pública Municipal será definido tomando por base os dados do Mapa de Carga Horária de cada escola e outros instrumentos de coleta.

Art. 4º- De conformidade com a tipologia da Unidade de Ensino, fixada segundo sua complexidade administrativa, poderá haver, as seguintes funções:

- I- Direção;
- II- Coordenação Escolar;
- III- Pedagogo.

Art. 5º - A função de Diretor está relacionada à tipologia da escola e será gratificada de acordo com o previsto no anexo I.

§1º Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a Coordenação geral de seu funcionamento e a execução das deliberações coletivas do Conselho de escola, respeitadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação e da Legislação em vigor.

§2º - Independente da tipologia, a escola que tiver 150 (cento e cinquenta) ou mais alunos por turno, poderá ter um profissional do magistério designado para exercer a função de Coordenador Escolar mantida sua carga horária de trabalho.

a) A designação do profissional integrante do quadro do magistério para responder pela Coordenação Escolar será baixada por ato do Secretário Municipal de Educação.

§3º Compete ao Coordenador Escolar da Unidade de Ensino a supervisão geral e o controle das atividades educacionais dentro de um turno, além das previstas no regimento Comum das unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.

§4º - A Escola com 150 (cento e cinquenta) ou mais alunos, poderá ter um profissional do magistério para exercer a função pedagógica.

Art. 6º- Além do vencimento, o integrante do quadro do magistério fará jus a gratificação pelo exercício de Direção das Unidades Municipais de Educação, observado a tipologia das respectivas Unidades conforme anexo I.

Art. 7º- Anualmente, até o dia 30 de março, a secretária Municipal de Educação divulgará a classificação das unidades escolares para vigorar a partir do mês imediatamente seguinte.

Art. 8º - O Perfil Tipológico, anexo II, de que trata esta portaria, será feita a cada ano e em havendo modificações significativas nas características da unidade escolar, de acordo com o estabelecimento no artigo 1º desta Portaria, poderá haver reclassificação após análise e aprovação do setor competente da SEME.

Art. 9º - A lotação dos servidores ocupantes de cargos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino será determinada pela tipologia definida de conformidade com os quantitativos constantes do Anexo II.

Parágrafo Único – O quantitativo de Coordenadores e Pedagogos de cada unidade escolar será fixado pela Secretaria municipal de Educação, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 10 – Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação

Art. 11 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 27 de março de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
QUADRO DE FUNÇÕES

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REFERÊNCIA	PERCENTUAL DO PISO INICIAL DO NÍVEL V	CARGA HORÁRIA
Diretor 1 De 80 a 300 alunos	FG-D1	80%	40h
Diretor 2 Superior a 300 e inferior a 600 alunos	FG-D2	90%	40h
Diretor 3 Superior a 600 alunos	FG-D3	100%	40h

ANEXO II
TIPOLOGIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
QUANTITATIVO DE PESSOAL POR TIPO DE UNIDADE ESCOLAR

ESCOLA	ALUNOS POR		TIPO	DIRETOR	PEDAGOGO	COORDENADOR
	MAT.	VESP.				
EMEF "BODART JÚNIOR"	175	163	B	01	02	01
EMEIEF "Vital Lucas"	158	150	B	01	02	01
EMEIEF "Quarteirão"	45	48	C	01	-	-
CEI "Joaquina Nogueira"	151	150	B	01	01	01
EMPEIEF "Ivo Menegardo"	33	-	D	-	-	-
EMPEIEF "Maria Giacomelli Peterle"	35	29	D	-	-	-
EMPEIEF "Princesa"	24	-	D	-	-	-
EMPEIEF "Alto Mundo Novo"	16	-	D	-	-	-
EMPEF "Oreste Bernardo"	30	-	D	-	-	-
EMPEIEF "Cachoeirinha"	26	-	D	-	-	-
EMEI "José Lima de Oliveira"	11	-	D	-	-	-

Observação: O pedagogo do CEI "Joaquina Nogueira" está atendendo carga horária de 40 horas semanais para atender os dois turnos da escola. Os coordenadores das escolas citadas a cima estão cumprindo carga horária de 40 horas semanais para atender os dois turnos das escolas.

PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 04/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 04/2024
RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 01, de 04 de Janeiro de 2021, torna público:

- O Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2024, manejado para formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento da função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as normas do EDITAL n.º 01 de 15 de Março de 2024, conforme disposto, a saber:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40 HORAS SEMANAIS) – ÁREA 02 – MICROÁREA 05:

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DA CANDIDATA	TOTAL	RESULTADO
01	01	POLIANA VERHEYEN NUNES SILVA	61 PONTOS	CADASTRO DE RESERVA

- Que não houve interposição de recursos, razão pela qual antecipa a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, conforme previsto no item 13.2. do Edital n.º 01/2024.
- Ato de Homologação do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, expedido pelo Prefeito Municipal conforme os termos do documento anexo.

Rio Novo do Sul/ES, 04 de Abril de 2024.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA
Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Membro da Comissão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 04/2024

Homologo o Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2024, manejado para formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento da função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, apresentado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 01 de 04 de Janeiro de 2021, para que produza os desejados efeitos legais. Rio Novo do Sul/ES, 04 de Abril de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PMRNS N.º 05/2024 CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO EDITAL N.º 01/2024

O Município de Rio Novo do Sul/ES, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 01 de 04 de Janeiro de 2021, nos termos da Lei n.º 11.788 de 25 de Setembro de 2008, que dispõe sobre o Programa de Estágio de Estudantes, bem como na Lei Municipal n.º 556 de 09 de Dezembro de 2013, que Institui o Programa de Estágio no Município de Rio Novo do Sul, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas existentes de estágio remunerado, bem como para formação de cadastro de reserva, considerando a possibilidade de surgimento de novas vagas, conforme disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo é destinado ao preenchimento de vagas existentes para estágio de nível superior, bem como à formação de cadastro de reserva no caso de surgirem novas vagas durante o período de validade do certame, para os cursos descritos no item 2.1;
- 1.2. O programa de estágio na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul;
- 1.3. As atividades de estágio desenvolvidas neste programa serão orientadas e supervisionadas por servidores da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul com formação na área específica do estágio;
- 1.4. Para realização do Estágio não obrigatório, no âmbito da Prefeitura Municipal, as atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o estagiário estiver regularmente matriculado;
- 1.5. O estagiário fará jus a:
 - a) Bolsa-auxílio;
 - b) Seguro contra acidentes pessoais;
 - c) Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 01 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até 02 (duas) etapas;
 - d) Termo de Realização do Estágio, ao final do estágio;
- 1.6. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO.

- 2.1. O processo seletivo simplificado visa o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, referente às seguintes áreas de atuação:

CURSOS SUPERIORES – CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS:

VAGAS	CURSO SUPERIOR
02 + CR	ADMINISTRAÇÃO
CR	ARQUITETURA E URBANISMO
01 + CR	BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
01 + CR	BIBLIOTECONOMIA
CR	ENGENHARIA CIVIL
01 + CR	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
01 + CR	LICENCIATURA EM LETRAS/LITERATURA (LÍNGUA PORTUGUESA)

01 + CR	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
04 + CR	PEDAGOGIA
01 + CR	PSICOLOGIA
01 + CR	SERVIÇO SOCIAL

Observação: CR = Cadastro de Reserva

- 2.2.** Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão contratados imediatamente e os demais candidatos classificados serão automaticamente inscritos em quadro de cadastro de reserva, podendo ser eventualmente convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade da Administração;
- 2.3.** A jornada de atividade de estágio será de 06 (seis) horas diárias, sendo 30 (trinta) horas semanais;
- 2.4.** O estagiário receberá bolsa-auxílio no valor de R\$ 810,31 (Oitocentos e dez reais e trinta e um centavos);
- 2.5.** O estágio terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, mediante interesse da Administração e avaliação do desempenho do estagiário, realizado por sua chefia imediata;
- 2.6.** O estagiário terá direito a seguro contra acidentes pessoais cuja apólice seja compatível com valores do mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso.

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Para habilitar-se ao estágio, o estudante deverá observar os seguintes requisitos:
- Contar com idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
 - Estar matriculado em Curso de Educação Superior, conforme quadro de vagas do item 2.1, devidamente atestado pela respectiva Instituição de Ensino;
 - Ter cumprido 30% (trinta por cento) das disciplinas curriculares obrigatórias;
 - Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida de 30 (trinta) horas semanais, no turno matutino ou vespertino.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1.** A Ficha de Inscrição (ANEXO 01) e demais documentos pessoais e comprobatórios (conforme item 4.2) serão entregues no Setor de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, localizada na Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES (ao lado da Secretaria Municipal de Assistência Social), sendo que estes devem ser entregues em envelopes lacrados e identificados (ANEXO 02). As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas no período de 05 de Abril de 2024 a 26 de Abril de 2024, no horário de 07 h às 13 h;
- 4.2.** DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
- Cópia simples da Carteira de Identidade, CNH ou Carteira de Trabalho;
 - Cópia simples do CPF;
 - Declaração/Comprovante de matrícula carimbado e assinado ou assinado eletronicamente pela Instituição de Ensino;
 - Comprovante de disciplinas cursadas com notas, que deve ser comprovado através de documento emitido, carimbado e assinado ou assinado eletronicamente pela Instituição de Ensino;
 - Documento emitido pela Instituição de Ensino que apresente todas as disciplinas do curso, considerando as disciplinas cursadas e não cursadas;
 - 01 (uma) Foto 3x4 recente.
- 4.3.** Os documentos exigidos nas letras “c” e “d” do Item 5.2 poderão ser originais, cópias autenticadas ou assinados eletronicamente;
- 4.4.** Para os documentos assinados eletronicamente não será necessário a utilização do carimbo;
- 4.5.** As inscrições serão realizadas impreterivelmente no horário de 07h às 13h, sendo que os candidatos que comparecerem após este período não terão seus envelopes protocolizados, seja qual for o motivo alegado;
- 4.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;
- 4.7.** Após a entrega dos envelopes lacrados e protocolização da inscrição, não será permitida a juntada ou retirada de documentos;
- 4.8.** Somente será permitida uma inscrição por candidato;
- 4.9.** A inscrição é gratuita.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. PONTUAÇÃO:

- Para cada semestre concluído será atribuído 0,5 (meio) ponto;
- A pontuação será atribuída de acordo com a média global de cada candidato, que será definida pelo somatório das notas das disciplinas cursadas dividido pela quantidade de notas, sendo pontuado conforme a tabela abaixo:

MÉDIA	PONTUAÇÃO
6,0 a 7,0	0,5
7,1 a 8,0	1,5
8,1 a 9,0	3,0
9,1 a 10,0	5,0

- c) A nota final do candidato será a somatória dos pontos obtidos nas letras “a” e “b” do item 5.1;

5.2. ELIMINATÓRIO:

- a) Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar todos os documentos/itens exigidos nos itens 4.1 e 4.2;
b) Será indeferida a inscrição do candidato que não houver cumprido 30% (trinta por cento) das disciplinas curriculares obrigatórias;
c) Será indeferida a inscrição do candidato que possuir média global inferior a 06 (seis).

5.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.3.1. Em caso de empate, prevalecerá o candidato que:

- a) Possuir maior número de disciplinas cursadas;
b) Possuir maior média;
c) Possuir maior idade.

6. DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, sendo divulgado no site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, no endereço eletrônico (http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/documento?documento_tipo=1).

7. DOS RECURSO

- 7.1. Os pedidos de recursos do resultado da classificação serão dirigidos à Secretaria Municipal de Administração/Comissão de Processo Seletivo Simplificado, situada à Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, através de texto digitado, ou escrito com letra legível, no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e será julgado pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo do ANEXO 03;
- 7.2. Os pedidos de recursos serão protocolizados na sede da Prefeitura, situada à Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no horário de 07h às 13h;
- 7.3. O pedido de recurso que for apresentado fora do prazo não será conhecido;
- 7.4. O pedido de recurso deverá possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida;
- 7.5. O pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido;
- 7.6. Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso, sendo divulgada nova classificação após recursos na data estabelecida no cronograma;
- 7.7. Caso o candidato não esteja de acordo com o julgamento da comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para requerer revisão ao Prefeito Municipal, que o julgará em 02 (dois) dias úteis com a devida publicação da decisão na data estabelecida no cronograma;
- 7.8. O pedido de revisão ao Prefeito Municipal será realizado através de requerimento protocolizado dentro do período informado no cronograma, no horário de 07h às 13h, por meio de texto digitado ou escrito com letra legível e deverá possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida. O requerimento deverá conter as seguintes informações: nome completo do candidato, número de inscrição, área de estágio pleiteada e assinatura do candidato;
- 7.9. Os resultados dos pedidos de recursos e pedidos de revisão serão publicados no site oficial do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br);
- 7.10. Não será permitida a juntada dos documentos/itens descritos no item 4.2, após o período de inscrições.

8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 8.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo será convocado, por ato do Prefeito Municipal, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, observada a ordem de classificação;
- 8.2. A contratação dar-se-á mediante apresentação, na data estabelecida, dos seguintes documentos:
- a) Cópia da Certidão de Nascimento;
b) Cópia da Carteira de Trabalho;
c) Declaração assinada e carimbada pela instituição de ensino, indicando o período em que está matriculado;
d) Declaração da instituição de ensino, indicando o professor orientador do estágio;
e) Uma foto 3x4, colorida e recente;
f) Cópia do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;
g) Comprovante de Regularidade da Situação Cadastral no CPF;
h) Cópia de comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 03 (três) meses;
i) Atestado médico, comprovando que o candidato está em gozo de boa saúde;
j) Declaração de disponibilidade de horário para exercer as atividades a critério da Administração Superior;
k) Outros documentos que se fizerem necessários, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
- 8.3. Para contratação dos candidatos maiores de 18 anos, também serão exigidos os seguintes documentos:
- a) Cópia do Título de Eleitor;
b) Cópia de comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
c) Cópia de comprovante de regularidade com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
d) Atestado de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;
e) Certidão negativa criminal expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal.
- 8.4. O candidato somente assume o exercício após a assinatura, pelas partes interessadas, do termo de compromisso de estágio e assinatura do convênio entre Instituição de Ensino e Prefeitura.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 9.1. O estágio poderá ser suspenso pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul a qualquer momento, caso haja notificação comprovada do não cumprimento das normas e da legislação própria e/ou normas contidas neste Edital, além de:
- a) Transferência do estagiário para outro curso;

- b) Automaticamente, ao término do estágio;
- c) A qualquer tempo no interesse e conveniência do setor;
- d) A pedido do estagiário;
- e) Em decorrência do descumprimento de compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul;
- f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- g) Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário.
- 9.2.** São deveres dos estagiários:
- a) Atender às orientações da Chefia do Órgão no qual esteja desempenhando suas funções;
- b) Cumprir o horário de estágio estipulado;
- c) Manter sigilo acerca dos fatos de que tiver conhecimento no exercício de suas funções;
- d) Apresentar-se ao serviço convenientemente trajado;
- e) Manter a urbanidade no trato com as pessoas no ambiente de trabalho;
- f) Comunicar ao Encarregado do Setor de Recursos Humanos da Administração Municipal em caso de desistência dos estudos;
- g) Comunicar previamente ao Encarregado do Setor de Recursos Humanos da Administração Municipal, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sua mudança de Instituição de Ensino.
- 9.3.** Durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio, o estagiário não poderá exercer qualquer outra atividade remunerada, salvo se houver compatibilidade de horários e as demais atividades forem exercidas na iniciativa privada;
- 9.4.** Caso seja comprovada a apresentação de documentos falsos, o candidato será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei.

10. DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
05/04/2024 a 26/04/2024	Período de inscrições.
30/04/2024	Publicação do resultado preliminar (classificação).
02/05/2024 a 03/05/2024	Prazo para pedido de recurso.
07/05/2024	Publicação do resultado dos recursos.
08/05/2024 a 09/05/2024	Prazo para pedido de revisão ao Prefeito Municipal.
13/05/2024	Publicação da decisão do Prefeito Municipal.
13/05/2024	Data prevista para publicação do Resultado Definitivo e Homologação do Processo Seletivo.

- 10.1.** O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas;
- 10.2.** Na ausência de interposição de recurso, ou pedido de revisão, a data de homologação poderá ser antecipada nos respectivos prazos, respeitado o prazo de publicidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** O candidato aprovado e classificado não será localizado em Setor da Administração que possua cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil, que seja servidor no setor onde vai desenvolver suas atividades;
- 11.2.** Não será convocado para o estágio candidato classificado, que já tenha exercido 02 (dois) anos de estágio em órgão desta Administração Municipal;
- 11.3.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado;
- 11.4.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;
- 11.5.** Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 04 de Abril de 2024.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA
Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 05/2024
EDITAL N.º 01/2024

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

FOTO 3x4

COLE AQUI

ANEXO 01
FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº

Nome:		Telefone para contato:	
CPF: _____._____._____-____	Identidade nº:	Data de Nascimento: ____/____/____	
Endereço:			
Bairro:	Município:	CEP:	UF:

ÁREA DE ESTÁGIO PLEITEADA:

ASSINALE COM X OS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

<input type="checkbox"/>	Cópia simples da Carteira de Identidade, CNH ou Carteira de Trabalho;
<input type="checkbox"/>	Cópia simples do CPF;
<input type="checkbox"/>	Declaração/Comprovante de matrícula carimbado e assinado ou assinado eletronicamente pela Instituição de Ensino;
<input type="checkbox"/>	Comprovante de disciplinas cursadas com notas, que deve ser comprovado através de documento emitido, carimbado e assinado ou assinado eletronicamente pela Instituição de Ensino;
<input type="checkbox"/>	Documento emitido pela Instituição de Ensino que apresente todas as disciplinas do curso, considerando as disciplinas cursadas e não cursadas;
<input type="checkbox"/>	01 (uma) Foto 3x4 recente;

Data: ____/____/____

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DO PRESENTE
EDITAL._____
Assinatura do candidato

ASSINATURA

/ /
DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA

Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
Secretário Municipal de Administração

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Planejamento

ANDRÉ SANTOS DE BARROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

JOCELINO MONTE COLI
Secretário Municipal de Obras, Transportes
e Serviços Urbanos

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde

www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO